



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

P R O T O C O L O

PROCESSO nº 246/2006 de 25 de outubro de 2006

INTERESSADO: Vereador AÍRTON LUIZ MINUSCULI

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: TORNA OBRIGATÓRIA A COLOCAÇÃO DE CAIXAS RECEPTORAS

DE CORRESPONDÊNCIAS NAS RESIDÊNCIAS, PRÉDIOS, INDÚSTRIAS E

COMÉRCIO NO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES.

PROJETO-DE-LEI nº 048/2006 de 25 de outubro de 2006

COMISSÕES DE: Constituição e Justiça, Obras, Serviços Públicos e

Atividades Privadas

ARQUIVADO EM: 30/12/08

Secretário-Geral



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

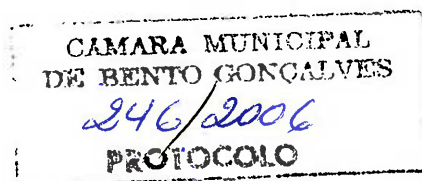
Palácio 11 de Outubro

Exmo. Sr.

Vereador **IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

NESTA.



Senhor Presidente:

O Vereador **AIRTON LUIZ MINÚSCULI**, Líder da Bancada do Partido dos Trabalhadores (PT), vem à presença de Vossa Excelência encaminhar para apreciação e deliberação pelo Plenário desta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que **TORNA OBRIGATÓRIA A COLOCAÇÃO DE CAIXAS RECEPTORAS DE CORRESPONDÊNCIAS NAS RESIDÊNCIAS, PRÉDIOS, INDÚSTRIAS E COMÉRCIO NO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES.**

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Sala das Sessões, aos vinte e cinco dias do mês de outubro, do ano de dois mil e seis.


Vereador **AIRTON LUIZ MINÚSCULI**
Líder da Bancada do PT.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

PROJETO DE LEI Nº 048, 25 DE OUTUBRO DE 2006.

**TORNA OBRIGATÓRIA A COLOCAÇÃO DE
CAIXAS RECEPTORAS DE CORRES-
PONDÊNCIAS NAS RESIDÊNCIAS, PRÉDIOS,
INDÚSTRIAS E COMÉRCIO NO MUNICÍPIO
DE BENTO GONÇALVES.**

Art. 1º - Torna obrigatória a instalação de caixas receptoras de correspondências nas residências, prédios, indústrias e comércio no município de Bento Gonçalves, conforme normas da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Art. 2º - A caixa receptora de correspondências será colocada na testada do imóvel, na divisa do passeio público com a área privativa dos terrenos edificados.

Art. 3º - Para evitar acidentes e garantir a integridade física dos carteiros, a frente da caixa (orifício) deve estar voltada para a rua, travessa ou passagem e colocada no limite da grade, terreno ou cerca.

Parágrafo Único – A extensão do orifício deve estar livre de qualquer obstáculo para facilitar o manuseio dos objetos.

Art. 4º – O modelo da caixa receptora de correspondências para residências obedecerá a altura mínima de 16 (dezesseis) cm, com frente (largura) de 27 (vinte e sete) cm, profundidade de 36 (trinta e seis) cm, e orifício para introdução dos objetos de no mínimo 25 (vinte e cinco) por 2 (dois) cm.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

Art. 5º – Os edifícios residenciais aprovados a partir desta lei, terão as caixas receptoras na testada do imóvel e de forma individualizada.

Art. 6º – A distribuição postal dos objetos endereçados a Repartições Públicas, Hotéis, Pensões, Quartel, Hospital, Asilo, Presídio, Escritórios, Empresas ou Companhias Comerciais ou Industriais, Associações, Estabelecimentos de Ensino, Estabelecimentos Religiosos e Bancários ou qualquer outra Coletividade, será feita por meio de uma caixa receptora única, instalada conforme as exigências desta lei e tamanho compatível com o recebimento dos objetos.

Art. 7º – As residências ou terrenos edificadas deverão obrigatoriamente estar identificados pela numeração em local frontal e visível, expedidos pelo Instituto de Planejamento Urbano (IPURB).

Art. 8º - O não cumprimento desta lei e normas após sua vigência, implicará aviso por parte do setor de fiscalização do Município, tendo 90 (noventa) dias para se adequar às normas. O não cumprimento incidirá multa de 1 URM a cada aviso.

Art. 9º – Os prédios já construídos, sejam residenciais, comerciais ou de qualquer finalidade que não estiverem em conformidade com esta lei, terão 15 (quinze) meses para se adequarem. Após este prazo, estarão sujeitos às penalidades previstas nesta lei.

Art. 10º – Na aprovação do projeto de construção, o IPURB já indicará o número do imóvel e para o habite-se será exigida a colocação da numeração e a caixa receptora de correspondência.

Art. 11º - Os carteiros não serão obrigados a entregar as correspondências em prédios não identificados pela numeração e nos que não tiverem caixas receptoras de correspondências ou não se adequarem às exigências da presente lei, deverão ser retiradas na unidade de distribuição dos Correios.

Art. 12º – Fica obrigatória a colocação de placas identificadoras das ruas por parte do Poder Público Municipal, a fim de facilitar o trabalho de identificação e distribuição das correspondências.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

Art. 13º – O Poder Público Municipal através do órgão competente, juntamente com os Correios, poderão firmar parcerias para esclarecimentos, conscientização e comunicado para o cumprimento da lei.

Art. 14º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se especialmente a Lei Municipal nº 2.203, de 18 de Janeiro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos
vinte e cinco dias do mês de outubro, do ano de dois mil e seis.

ALCINDO GABRIELLI

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

O trabalho prestado pelos trabalhadores dos Correios merece o respeito e a admiração de toda a população Bento-Gonçalvese. Trabalho pontual, sério, profissional, de muito sacrifício e de muitos riscos para a integridade física.

É importante a aprovação deste projeto de lei, assim como sua fiscalização, pois não temos caixas receptoras padrão no município, e em muitos casos não há caixas receptoras, o que obriga os carteiros a entrarem em lotes e correr muitos riscos, cansaço e perda de tempo. Uma cidade precisa de um planejamento e esta lei tem este propósito: Além de contribuir para facilitar o trabalho dos carteiros, ter uma melhor organização e padronização das caixas receptoras e numeração.

Reitero a importância da matéria e entendo que é oportuna e merecedora da acolhida, bem como da aprovação unânime pelos nobres Edis desta casa legislativa.

Sala das sessões, aos vinte e cinco dias do mês de Outubro do ano de dois mil e seis.


Vereador **AIRTON LUIZ MINUSCULI**
Líder da bancada do PT



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

DE: SECRETARIA- GERAL DA CÂMARA
PARA: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Em conformidade com o Art. 99 do Regimento Interno desta Câmara, determino o arquivamento dos seguintes processos, abaixo relacionados:

1. **PROCESSO Nº073/2003** -Autoriza o Executivo Municipal a criar estímulos Fiscais destinados às pessoas Físicas e Jurídicas, que colaborarem na prevenção do Tráfico e do uso de produtos, substâncias ou drogas ilícitas, que causem dependência física ou psíquica e dá outras providências;
2. **PROCESSO Nº092/2004** -Autoriza o Poder Executivo Municipal a Criar o Fundo Municipal de Crédito Educativo;
3. **PROCESSO Nº134/2004** -Autoriza o Município a conceder redução do IPTU aos contribuintes que adaptarem cisternas em seus domicílios para captação de água da chuva;
4. **PROCESSO Nº055/2005** -Institui o Programa de conservação, do uso racional e reaproveitamento das águas nas edificações;
5. **PROCESSO Nº103/2005** -Acresce § 1º, 2º e 3º ao Artigo 19 de Lei Municipal nº932, de 17 de setembro de 1979, que estabelece normas para exploração de serviços de automóveis de aluguel (táxi) e dá outras providências;
6. **PROCESSO Nº104/2005** -Define critérios para delimitação e denominação de bairros em nosso Município e dá outras providências;
7. **PROCESSO Nº133/2005** -Dispõe sobre a aplicação dos Royalties que o Governo Federal repassará para o Município de Bento Gonçalves, referente a instalação da Usina Hidrelétrica Monte Claro, a partir do ano de sua operação;
8. **PROCESSO Nº137/2005** -Autoriza o Poder Executivo a implantar o Programa de Aproveitamento de Terrenos Baldios no Município de Bento Gonçalves;
9. **PROCESSO Nº232/2005** -Dispõe sobre a individualização de instalação de hidrômetro nas Edificações Verticais Residenciais e Comerciais, nas de uso misto e nos condomínios residenciais no Âmbito do Município de Bento Gonçalves e dá outras providências;
10. **PROCESSO Nº251/2005** -Estabelece normas as empresas prestadoras de serviços: Rio Grande Energia (RGE) E Companhia de Saneamento (CORSAN) no âmbito do Município de Bento Gonçalves e dá outras providências;
11. **PROCESSO Nº001/2006** -Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar o Programa de Regularização Fundiária no Município de Bento Gonçalves;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

12. **PROCESSO Nº022/2006** -Altera o Artigo 2º da Lei Municipal nº3.836, de 05 de dezembro de 2005 e Acresce Incisos;
13. **PROCESSO Nº023/2006** -Institui o Carnaval de rua como Evento Oficial do Município de Bento Gonçalves e dá outras providências;
14. **PROCESSO Nº034/2006** -Autoriza o Poder Executivo Municipal a Instituir a Feira de Material Escolar (FEMAE);
15. **PROCESSO Nº035/2006** -Veda a concessão de Auxílio Financeiro e/ou Material, por partes dos Poderes Executivo e Legislativo, a Pessoas Físicas ou Jurídicas, Entidades; Associações ou Órgãos Assemelhados, em ano Eleitoral, nos 06 (seis) meses que antecedem o dia das eleições;
16. **PROCESSO Nº036/2006** -Institui os Símbolos da Natureza: Árvore Símbolo, Animal Símbolo e Ave Símbolo do Município de Bento Gonçalves;
17. **PROCESSO Nº037/2006** -Assegura o Direito de Privacidade aos Usuários do Serviço de Telefonia no âmbito do Município de Bento Gonçalves, no que tange ao recebimento de ofertas de Comercialização de Produtos ou Serviços por via Telefônica e dá outras providências;
18. **PROCESSO Nº038/2006** -Dispõe sobre a reserva para Afro-Brasileiros em Concursos Públicos para Provimento de Cargos Efetivos nos Poderes Executivo e Legislativo Municipal e dá outras providências;
19. **PROCESSO Nº68/2006** -Dispõe sobre o Serviço de Transporte de passageiros no Município de Bento Gonçalves, sob regime de aluguel e dá outras providências;
20. **PROCESSO Nº082/2006** -Proíbe a Instalação de Jogos de Azar, especialmente as máquinas de Jogos acionadas de forma mecânica ou eletrônica no Município de Bento Gonçalves;
21. **PROCESSO Nº103/2006** -Acrescenta o § 9º, ao Artigo 196, da Lei Complementar nº75, de 22 de dezembro de 2004, que define a função de Magistério para os efeitos do disposto no §3º;
22. **PROCESSO Nº111/2006** -Dispõe sobre a proibição de afixação de Faixas e Cartazes e outros instrumentos de divulgação dentro do perímetro Urbano do município de Bento Gonçalves;
23. **PROCESSO Nº123/2006** -Denomina via Pública (Rua Acides Tomasini);
24. **PROCESSO Nº138/2006** -Estabelece normas de recolhimento seletivo e destino do Lixo doméstico inorgânico no Município de Bento Gonçalves;
25. **PROCESSO Nº141/2006** -Altera e Adita o Art. 2º da Lei Municipal nº2.411, de 28 de dezembro de 1994 que "Cria o conselho Municipal de Turismo e dá outras providências";
26. **PROCESSO Nº148/2006** -Concede Portaria de Louvor e Agradecimento, a Senhora Natalina de Mari Toniolo;
27. **PROCESSO Nº171/2006** -Institui a Semana Municipal das Plantas Medicinais, a Política Municipal de Medicamentos Fitoterápicos e as Práticas Integrativas e Complementares no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Bento Gonçalves e dá outras providências;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

28. **PROCESSO Nº181/2006** -Institui a Licitação na Modalidade Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Bento Gonçalves e dá outras providências;
29. **PROCESSO Nº195/2006** -Proíbe os chamados Ferros Velhos no âmbito do Município e dá outras providências;
30. **PROCESSO Nº204/2006** -Dispõe sobre a normatização da denominação de Logradouros, Vias e Obras Públicas do Município de Bento Gonçalves e dá outras providências;
31. **PROCESSO Nº227/2006** -Dispõe sobre a instituição da Semana Municipal da Doação de Sangue, e dá outras providências;
32. **PROCESSO Nº237/2006** -Determina a construção de Banheiros Públicos destinados ao uso Infantil nos Shopping Centers, Centros Comerciais, Ginásios de Esportes, Banheiros Públicos, Escolas que Contemplam Ensino Infantil e Fundamental, Cinemas, Casas de Cultura e Estádio de Futebol no Município de Bento Gonçalves;
33. **PROCESSO Nº238/2006** -Institui a Carteira de Portador de Deficiência e dá outras providências;
34. **PROCESSO Nº246/2006** -Torna obrigatória a colocação de caixas receptoras de correspondências nas Residências, Prédios, Indústrias e Comércio do Município;
35. **PROCESSO Nº247/2006** -Institui no âmbito do Poder Executivo Municipal a modalidade de Licitação denominada Pregão e dá outras providências;
36. **PROCESSO Nº264/2006** -Cria as Olimpíadas Escolares e Universitárias no Município de Bento Gonçalves e dá outras providências;
37. **PROCESSO Nº276/2006**-Altera e Revoga dispositivos da Resolução nº11, de 18 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Bento Gonçalves;
38. **PROCESSO Nº277/2006** -Concede Portaria de Louvor e Agradecimento à Rádio VIVA AM 890 e aos apresentadores dos seus programas;
39. **PROCESSO Nº300/2006** -Concede Portaria de Louvor e Agradecimento à Direção, Atletas e Comissão Técnica da Sociedade Educativa e Cultural Rosário de Pinto Bandeira e da Sociedade Educativa e Cultural Grêmio Tuiuty;
40. **PROCESSO Nº310/2006** -Denomina via pública. (Rua Ignez Merlin Osmarin);
41. **PROCESSO Nº312/2006** -Concede Portaria de Louvor e Agradecimento à Direção, Equipe Técnica e Jogadores do SPORT CLUB INTERNACIONAL, por ter alcançado o Título de Campeão do Mundo.

Bento Gonçalves, 29 de dezembro de 2006.

Vereador **IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI**
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE B. GONÇALVES
PROTOCOLO Nº: 002
DE 03/10/2007
ÀS 16:00 HORAS.
Secretário Geral

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

Exmo. Sr.

Vereador **IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

NESTA

Senhor Presidente:

O Vereador abaixo-firmado, **AIRTON LUIZ MINÚSCULI**, Líder da Bancada do Partido dos Trabalhadores (PT), vem à presença de Vossa Excelência **REQUERER**, de conformidade com as normas regimentais, o **DESARQUIVAMENTO** dos seguintes processos:

PROCESSO Nº055//2005 - Programa de conservação, uso racional e reaproveitamento das águas nas edificações.

PROCESSO Nº103//2005 - Estabelece normas para serviços de Táxi.

PROCESSO Nº104//2005 - Critérios para delimitação e denominação de Bairros.

PROCESSO Nº133//2005 - Royalties Usina Monte Claro.

PROCESSO Nº137//2005 - Implantar o programa de aproveitamento de Terrenos Baldios.

PROCESSO Nº232//2005 - Dispõe sobre a individualização de instalação de Hidrômetros.

PROCESSO Nº251//2005 - Estabelece normas para Empresas prestadoras de serviços RGE e CORSAN.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

PROJETOS - 2006

PROCESSO Nº001/2006 - Cria o Programa de Regularização Fundiária.

PROCESSO Nº022/2006 - Altera o artigo 2º da Lei Municipal – CONSEA.

PROCESSO Nº023/2006 - Institui o Carnaval de Rua.

PROCESSO Nº034/2006 - Feira Municipal de Material Escolar – FEMAE.

PROCESSO Nº035/2006 - Veda a concessão de auxílio financeiro nos seis meses que antecem o período eleitoral.

PROCESSO Nº036/2006 - Institui os Símbolos de Bento Gonçalves (Árvore, Animal e Ave).

PROCESSO Nº037/2006 - Direito de privacidade na Telefonia.

PROCESSO Nº038/2006 - Reserva de vagas para Afro-brasileiros.

PROCESSO Nº082/2006 - Proibição de Jogos de Azar.

PROCESSO Nº171/2006 - Institui a Semana Municipal de Plantas Medicinais-Fitoterápico.

PROCESSO Nº181/2006 - Institui a licitação na Modalidade Pregão.

PROCESSO Nº227/2006 - Institui a Semana Municipal da Doação de Sangue.

PROCESSO Nº237/2006 - Determina a construção de Banheiros Públicos Infantil.

PROCESSO Nº238/2006 - Institui a Carteira do Portador de Deficiência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

PROCESSO Nº246/2006 - Institui a obrigatoriedade da colocação de Caixas Receptoras de correspondência nas Residências, Prédios, Indústrias, e Comércio no Município de Bento Gonçalves

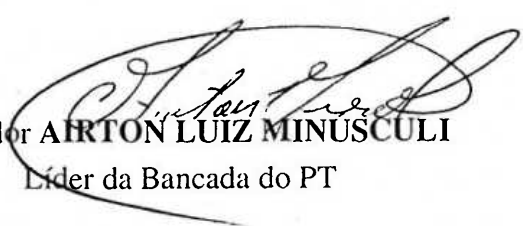
PROCESSO Nº264/2006 - Cria as Olimpíadas Escolares e Universitária no Município de Bento Gonçalves e da outras providências

Denomina Via Pública – 2006

PROCESSO Nº123/2006 – Rua Alcides Tomasini

PROCESSO Nº310/2006 – Rua Ignez Merlin Osmarin

Sala das Sessões, aos três dia do mês de janeiro, do ano de dois mil e sete.


Vereador AIRTON LUIZ MINUSCULI
Líder da Bancada do PT

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Gabinete da Presidência
Palácio 11 de Outubro

LEI MUNICIPAL Nº 2.203, de 18 de janeiro de 1993.

TORNA OBRIGATÓRIA A COLOCAÇÃO DE
CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA NAS RE-
SIDÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE BENTO
GONÇALVES.

Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI, Presiden-
te da Câmara Municipal de Vereadores de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que em função do que dispõe o Art.
42 e seus parágrafos, da Lei Orgânica do Município, e decisão da
Câmara Municipal, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica obrigada a colocação de caixa
de correspondência nas residências
do município de Bento Gonçalves, dentro das normas da Empresa
Brasileira de Correios e Telégrafos.

Parágrafo 1º - A caixa de correspondência de-
ve ser instalada em lugar de
fácil acesso ao carteiro.

Parágrafo 2º - A caixa de correspondência de-
ve ser instalada na fachada das
residências ou havendo muro no alinhamento, a caixa será insta-
lada no mesmo.

Art. 2º - As residências atingidas por esta
Lei devem ser adequadas à mesma, no
prazo de três meses.

Art. 3º - A pena pelo descumprimento desta Lei
será multa de uma a cinco URMs.

13

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Gabinete da Presidência

Palácio 11 de Outubro

Art. 42 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES, aos dezoito dias do mês de janeiro de mil novecentos e noventa e três.

Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLICAR

Secretário Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE B. GONÇALVES

Reg. no Livro de *Luis*

N.º 2.203 a Fl. 021

Secretário Geral

Certifico que a presente *Lei*
foi publicada no lugar de costume
no dia 18 / 19 93

Secretário Geral



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

DESPACHO

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no uso de suas atribuições e de conformidade no Art. 99 do Regimento Interno, determina o arquivamento do Processo nº246/2006, relativamente a projeto em tramitação na Casa no corrente exercício de 2007, e que não rolou ser apreciado e votado no período Legislativo que ora se encerra.

Palácio 11 de outubro, 28 de dezembro de 2007.

Vereador **IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI**,
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE B. GONÇALVES
PROTOCOLO Nº: 01
DE 02 / 01 / 2008
ÀS 10:00 HORAS.
Secretário Geral

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

Exmo. Sr.

Vereador **IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

NESTA

APROVADO
Votação: <u>Uníme</u>
<u>Por unanimidade</u>
Data: <u>04/03/2008</u>
Presidente

Senhor Presidente:

O Vereador abaixo-firmado, **AIRTON LUIZ MINÚSCULI**, Líder da Bancada do Partido dos Trabalhadores (PT), vem à presença de Vossa Excelência **REQUERER**, de conformidade com as normas regimentais, o **DESARQUIVAMENTO** dos seguintes processos:

PROCESSO Nº055//2005 - Programa de conservação, uso racional e reaproveitamento das Águas nas Edificações

PROCESSO Nº103//2005 - Estabelece normas para serviços de Táxi

PROCESSO Nº133//2005 - Royalties Usina Monte Claro

PROCESSO Nº251/2005 - Estabelece normas para Empresas prestadoras de serviços RGE e CORSAN



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

[Handwritten signature]

PROJETOS - 2006

PROCESSO Nº001/2006 - Cria o Programa de Regularização Fundiária

PROCESSO Nº023/2006 - Institui o Carnaval de Rua

PROCESSO Nº034/2006 - Feira Municipal de Material Escolar – FEMAE

PROCESSO Nº035/2006 - Veda a concessão de auxílio financeiro nos seis meses que antecedem o período eleitoral

PROCESSO Nº036/2006 - Institui os Símbolos de Bento Gonçalves (Árvore, Animal e Ave)

PROCESSO Nº037/2006 - Direito de privacidade na Telefonia

PROCESSO Nº038/2006 - Reserva de vagas para Afro-brasileiros

PROCESSO Nº082/2006 - Proibição de Jogos de Azar

PROCESSO Nº171/2006 - Institui a Semana Municipal de Plantas Medicinais-Fitoterápico

PROCESSO Nº181/2006 - Institui a licitação na Modalidade Pregão

PROCESSO Nº237/2006 - Determina a construção de Banheiros Públicos Infantil

PROCESSO Nº238/2006 - Institui a Carteira do Portador de Deficiência



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

PROCESSO Nº246/2006 - Institui a obrigatoriedade da colocação de Caixas Receptoras de correspondência nas Residências, Prédios, Indústrias, e Comércio no Município de Bento Gonçalves

PROJETOS - 2007

PROCESSO Nº047/2007 – Dispõe sobre a proibição de cobrança de taxa de religação de Água e Energia Elétrica

PROCESSO Nº075/2007 - Estabelece a oportunidade de Prestação de serviço ao Município, ao devedor de IPTU

PROCESSO Nº174/2007 – Proíbe o consumo e serviços de Bebidas através de Garrafas de Vidro

PROCESSO Nº178/2007 – Autoriza o Município a criar o Programa de Farmácia Popular

PROCESSO Nº184/2007 – Autoriza o Município a Criar o Banco de Materiais de Construção e o Banco de Terras

PROCESSO Nº274/2007 – Determina que as Consultas Médicas e Exames de Saúde sejam Realizados no prazo máximo de 15 (quinze) dias quando o Paciente tiver Idade superior a 65 (sessenta e cinco) anos, ou for portador de Doença Crônica ou Deficiência Física

PROCESSO Nº298/2007 – Institui no Município de Bento Gonçalves, o “ Dia da Família na escola” e dá outras Providências

PROCESSO Nº301/2007 – Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir Incentivos Fiscais para a realização de Projetos Culturais e Esportivos no âmbito do Município de Bento Gonçalves

PROCESSO Nº318/2007 – Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar o Conselho Municipal da Cultura Tradicionalista Gaúcha, no âmbito do Município de Bento Gonçalves



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

PROCESSO Nº319/2007 – Estabelece prazo para concessão de Alvará de Localização e Funcionamento no Município de Bento Gonçalves

PROCESSO Nº320/2007 – Autoriza o Poder Executivo Municipal a Instituir o Programa de Prevenção, Controle e Orientação da Osteoporose no âmbito do Município de Bento Gonçalves e dá outras providências

PROCESSO Nº323/2007 – Dispõe sobre a disponibilização de exemplares de Bíblia Sagrada nos acervos da Biblioteca Pública Municipal e das Unidades Bibliotecárias das redes de ensino Públicas e Privadas no Município de Bento Gonçalves e dá outras Providências

PROCESSO Nº324/2007 – Dispõe sobre a instalação do festival Estudantil de Música Popular (FEMP) no Município de Bento Gonçalves e dá outras Providências

PROCESSO Nº378/2007 - Dispõe sobre a obrigatoriedade de estabelecimentos Comerciais manterem Exemplares do Código de Defesa do Consumidor disponíveis para Consulta

Sala das Sessões, aos dois dia do mês de janeiro, do ano de dois mil e oito.


Vereador **AIRTON LUIZ MINUSCULI**
Líder da Bancada do PT



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

DESPACHO

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no uso de suas atribuições e de conformidade no Art. 99 do Regimento Interno, determina o arquivamento do Processo nº246/2006, relativamente a projeto em tramitação na Casa no corrente exercício de 2008, e que não logrou ser apreciado e votado no período Legislativo que ora se encerra.

Palácio 11 de outubro, 30 de dezembro de 2008.

Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
VEREADORES DE BENTO GONÇALVES
Recb. em 07 / 01 / 2005
Fábio
Assinatura

Exmo. Sr.

Vereador **VALDECIR RUBBO**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

NESTA

Senhor Presidente:

O Vereador abaixo-firmado, **AIRTON LUIZ MINÚSCULI**, Líder da Bancada do Partido dos Trabalhadores (PT), vem à presença de Vossa Excelência **REQUERER**, de conformidade com as normas regimentais, o **DESARQUIVAMENTO** dos seguintes processos:

PROJETOS – 2005

PROCESSO Nº055//2005 - Programa de conservação, uso racional e reaproveitamento das Águas nas Edificações

PROCESSO Nº103//2005 - Estabelece normas para serviços de Táxi

PROCESSO Nº133//2005 - Royalties Usina Monte Claro

PROCESSO Nº251/2005 - Estabelece normas para Empresas prestadoras de serviços RGE e CORSAN



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PROJETOS - 2006

PROCESSO Nº001/2006 - Cria o Programa de Regularização Fundiária ✓

PROCESSO Nº023/2006 - Institui o Carnaval de Rua ✓

PROCESSO Nº034/2006 - Feira Municipal de Material Escolar – FEMAE ✓

PROCESSO Nº035/2006 - Veda a concessão de auxílio financeiro nos seis meses que antecedem o período eleitoral ✓

PROCESSO Nº036/2006 - Institui os Símbolos de Bento Gonçalves (Árvore, Animal e Ave) ✓

PROCESSO Nº037/2006 - Direito de privacidade na Telefonia ✓

PROCESSO Nº038/2006 - Reserva de vagas para Afro-brasileiros ✓

PROCESSO Nº082/2006 - Proibição de Jogos de Azar ✓

PROCESSO Nº171/2006 - Institui a Semana Municipal de Plantas Medicinais-Fitoterápico ✓

PROCESSO Nº181/2006 - Institui a licitação na Modalidade Pregão ✓

PROCESSO Nº237/2006 - Determina a construção de Banheiros Públicos Infantil

PROCESSO Nº238/2006 - Institui a Carteira do Portador de Deficiência ✓

PROCESSO Nº246/2006 - Institui a obrigatoriedade da colocação de Caixas Receptoras de correspondência nas Residências, Prédios, Indústrias, e Comércio no Município de Bento Gonçalves ✓



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PROJETOS - 2007

PROCESSO Nº047/2007 – Dispõe sobre a proibição de cobrança de taxa de religação de Água e Energia Elétrica

PROCESSO Nº075/2007 - Estabelece a oportunidade de Prestação de serviço ao Município, ao devedor de IPTU.

PROCESSO Nº172/2007 – Dispõe sobre a entrega e a coleta de bens Patrimoniais efetuados por Empresas transportadoras de valores.

PROCESSO Nº174/2007 – Proíbe o consumo e serviços de Bebidas através de Garrafas de Vidro

PROCESSO Nº178/2007 – Autoriza o Município a criar o Programa de Farmácia Popular

PROCESSO Nº184/2007 – Autoriza o Município a Criar o Banco de Materiais de Construção e o Banco de Terras

PROCESSO Nº260/2007- Estabelece normas para regularizar obras construídas até 31 de dezembro de 2006 e dá outras providências.

PROCESSO Nº298/2007 – Institui no Município de Bento Gonçalves, o “ Dia da Família na escola” e dá outras Providências

PROCESSO Nº301/2007 – Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir Incentivos Fiscais para a realização de Projetos Culturais e Esportivos no âmbito do Município de Bento Gonçalves

PROCESSO Nº318/2007 – Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar o Conselho Municipal da Cultura Tradicionalista Gaúcha, no âmbito do Município de Bento Gonçalves

PROCESSO Nº319/2007 – Estabelece prazo para concessão de Alvará de Localização e Funcionamento no Município de Bento Gonçalves



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PROJETOS – 2008

PROCESSO Nº076/2008 – Autoriza o Poder Executivo Municipal a Instituir o Fundo Municipal de Desenvolvimento do Esporte e Lazer no âmbito do Município de Bento Gonçalves.

PROCESSO Nº078/2008 – Dispõe sobre a Obrigatoriedade das Farmácias manterem urnas para a coleta de Medicamentos, insumos Farmacêuticos, Correlatos, cosméticos Deteriorados ou com prazo de validade expirado e dá outras Providências.

PROCESSO Nº082/2008 – Dispõe sobre a obrigatoriedade da emissão de Receituários Médicos e Odontológicos Digitados em Computador ou Datilografados no Município de Bento Gonçalves e dá outras Providências.

PROCESSO Nº115/2008 – Dá nova redação ao Art. 111 e seus Parágrafos – seção V, da Lei Complementar Municipal Nº75, de 22 de Dezembro de 2004.

PROCESSO Nº126/2008 – Autoriza o Município a conceder isenção de IPTU aos Aposentados e Pensionistas que recebem até dois salários mínimos e são proprietários de um único bem Imóvel no município de Bento Gonçalves.

PROCESSO Nº128/2008 – Estabelece a Política Municipal de apoio às Associações de reciclagem de lixo e o Programa troca Solidária no Município de Bento Gonçalves e dá outras providências.

PROCESSO Nº147/2008 – Dispõe sobre os Estágios nos órgãos da Administração Pública e nas Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, no Município de Bento Gonçalves, e dá outras Providências.

PROCESSO Nº155/2008 – Institui a Política Municipal para o Desenvolvimento da Pequena, Micro e Média Empresa e o Programa Municipal de Micro crédito produtivo orientado no Município de Bento Gonçalves e dá Outras Providências.

PROCESSO Nº156/2008 – Dispõe sobre o Projeto uma Criança, Três Árvores e dá Outras Providências".

Sala das Sessões, aos sete dias do mês de janeiro, do ano de dois mil e nove.

Vereador **AIRTON LUIZ MINUSCULI**
Líder da Bancada do PT



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

124/12

Jurídico

PARECER 200/2009

Processo nº 246/2006

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº 048/2006, de origem Legislativa, de autoria do Vereador Airton Luiz Minusculi, que ***Torna Obrigatória a Colocação de Caixas Receptoras de Correspondências nas Residências, Prédios, Indústrias e Comércio no Município de Bento Gonçalves.***

O presente projeto de lei, visa tornar obrigatória a instalação de caixa de correspondência nas residências, prédios, indústrias e comércio no município de Bento Gonçalves.

O projeto estabelece o local de instalação, o modelo da caixa, o tamanho de sua abertura, entre outros, fixando a multa no valor de uma URM, para cada notificação de descumprimento da lei.

Além disso, o projeto estabelece outras normas que envolvem a localização dos endereços pelos carteiros, tais como, colocação de numeração nos prédios, e de placas indicando os nomes das vias públicas.

Já existe a Lei Municipal nº 2.203, de 18/01/1993, que ***Torna Obrigatória a Colocação de Caixa de Correspondência nas Residências do Município de Bento Gonçalves***, a qual é revogada de forma expressa pelo presente projeto.

Além da referida lei, o Código de Edificações, Lei Complementar nº 06, de 15/07/1996, em seu Capítulo I, Seção II – *Dos Edifícios Residenciais* (Artigo 112), dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de caixa receptora de correspondência, nos edifícios residenciais, destinando o Título V, à numeração das edificações.

Desta feita, esta Assessoria entende que o presente projeto, por tratar de normas relativas às edificações, **deve ser objeto de lei complementar,** conforme dispõe o Artigo 44, inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

Contrário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

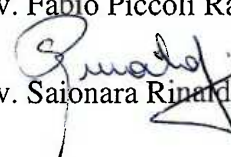
125
B

s.m.j. é o parecer.

Palácio 11 de outubro, aos vinte e sete de julho de dois mil e nove.


Adv. Carlos José Perizzolo – OAB/RS 6.045


Adv. Fábio Piccoli Ramos - OAB/RS 57.142


Adv. Saionara Rinaldi – OAB/RS 54.437



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

226
B

PROCESSO: 246 /2006

AUTOR: Vereador AIRTON LUIZ MINÚSCULI

ASSUNTO: TORNA OBRIGATÓRIA A COLOCAÇÃO DE CAIXAS RECEPTORAS DE CORRESPONDÊNCIAS NAS RESIDÊNCIAS, PRÉDIOS, INDÚSTRIAS E COMÉRCIO NO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES.

COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.

A Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder a análise do Processo 246 /2006 que “ *Torna obrigatória a colocação de caixas receptoras de correspondências nas residências, prédios, indústrias e Comércio no Município de Bento Gonçalves* ” exara o seguinte parecer:

O presente Projeto de Lei objetiva estabelecer no Município a obrigatoriedade na instalação em residências, prédios, indústria e comércio do modelo padrão de caixas receptoras de correspondências de acordo com as normas exigidas pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Certamente a padronização, além de ser um processo de planejamento e organização urbana de uma cidade, virá contribuir para facilitar o trabalho dos carteiros e os possíveis erros de entrega de correspondência.

O artigo 8º da proposta prevê um tempo razoável de 15 meses a partir da promulgação da Lei, para que as residências, prédios e outros declinados possam adequar-se.

A propositura atende a técnica Legislativa e, por isso, esta Comissão é **favorável** à apreciação e deliberação da matéria pelo Soberano Plenário.

Favorável

Sala das Sessões, aos vinte e três dias do mês de julho de dois mil e nove.

Vereador **IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI**

Presidente

Vereador **VANDERLEI SANTOS**

Membro Efetivo

Vereador **MARIO GABARDO**

1º Suplente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

[Handwritten signature]

PROCESSO Nº 246/2006

AUTOR: Vereador Airtton Luiz Minúsculi

ASSUNTO: TORNA OBRIGATÓRIA A COLOCAÇÃO DE CAIXAS RECEPTORAS DE CORRESPONDÊNCIAS, PRÉDIOS, INDÚSTRIAS, E COMÉRCIO NO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES.

PARECER: COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS.

Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, após procederem análise ao Processo 246/06 que **TORNA OBRIGATÓRIA A COLOCAÇÃO DE CAIXAS RECEPTORAS DE CORRESPONDÊNCIAS, PRÉDIOS, INDÚSTRIAS, E COMÉRCIO NO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**, são de parecer que a matéria seja submetida à decisão e deliberação do Soberano Plenário.

É o parecer

*Plenário
Favorável*

Sala das Sessões, 24 de julho de 2009.

Vereador **GILMAR PESSUTTO**
Presidente

Vereador **AIRTON LUIZ MINUSCULI**
Vice-Presidente

Vereador **JOSÉ ÉLVIO ATZLER DE LIMA**
1º Suplente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE B. GONÇALVES
Recb. em 29.10.09
Assinatura

Exmo. Sr.

Vereador **VALDECIR RUBBO**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

NESTA

Senhor Presidente:

O Vereador abaixo-firmado, **AIRTON LUIZ MINÚSCULI**, Líder da Bancada do Partido dos Trabalhadores (PT), vem à presença de Vossa Excelência **REQUERER**, de conformidade com as normas regimentais, o **ARQUIVAMENTO** do seguinte processo:

PROCESSO Nº 246/2006 – TORNA OBRIGATÓRIA A COLOCAÇÃO DE CAIXAS RECEPTORAS DE CORRESPONDÊNCIAS NAS RESIDÊNCIAS, PRÉDIOS, INDÚSTRIAS E COMÉRCIO NO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES.

Sala das Sessões, aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e nove.


Vereador **AIRTON LUIZ MINÚSCULI**
Líder da Bancada do PT